Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSÕES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-436/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/02690/2012
PROTOCOLO	**:**	1271147
ÓRGÃO	**:**	CAMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO
RESPONSÁVEL	**:**	EDEZIO FERNANDES DE LIMA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATOR	**:**	IRAN COELHO DAS NEVES

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 21ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 25 de setembro de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 – Pelo julgamento da Prestação de Contas Anual do exercício de 2011, da Câmara Municipal de Corguinho/MS, administração do Senhor Edézio Fernandes de Lima, CPF Nº 256.843.961-00, como CONTAS REGULARES, nos termos do Artigo 59, Inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012;

2 – Pela quitação do titular responsável, Senhor Edézio Fernandes de Lima, CPF Nº 256.843.961-00, conforme dispõe o Artigo 60, caput, do mesmo diploma legal;

3 – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos Termos regimentais.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba